CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
****

REQUERIMENTO N. 3552/2021

Excelentíssimo Senhor
Vereador Leonardo Rodrigues da Silva Neto
Presidente da Câmara Municipal de
ARAGUARI

Senhor Presidente,

A Vereadora que a este subscreve vem, respeitosamente, requerer, ouvido o plenário na forma regimental, envio de ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Carvalho Fernandes, encaminhando Anteprojeto de Lei para apreciação e avaliação, o qual Institui, no âmbito do Município de Araguari, o Programa "Rua para todos" e dá outras providências.

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões em 19 de outubro de 2021.

Eunice Maria Mendes
Vereadora Proponente

APROVADA - votos
REPROVADA - votos
DEFERIDO (-)
Sala das sessões, em 19/10/2021
RETIRADO

Documento Eletrônico
Assinado digitalmente com certificação ICP-Brasil.
Para verificar a validade:
https://verificador.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
****

ANTEPROJETO DE LEI N. _____/2021

Institui, no âmbito do Município de Araguari, o Programa "Rua para todos" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Programa "Rua para todos" no âmbito do Município de Araguari.

Art. 2º - O Programa "Rua para todos" consiste na destinação temporária de trechos de vias públicas para utilização da população para atividades de lazer, esporte e cultura.

Parágrafo Único. A destinação temporária dos logradouros que integrarem o programa "Rua para todos" acontecerá aos domingos e feriados, no período das 10 às 16 horas.

Art. 3º - Trechos de vias e praças que integrarem o Programa "Rua para todos" serão definidos por decreto do Executivo.

Art. 4º - Durante o período de funcionamento do Programa "Rua para todos", ficará proibido o trânsito de veículos no local de forma total ou parcial, exceto a moradores da área fechada.

Art. 5° - No Programa "Rua para todos", as vias poderão receber as seguintes atividades:

I - fisico-esportivas;

II - lazer e recreação;

III – culturais.

Art. 6° - O Poder Executivo regulamentará esta lei nos aspectos administrativos e operacionais, por decreto.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 19 de outubro de 2021.

_____
Eunice Maria Mendes
Vereadora Proponente

JUSTIFICATIVA

O programa visa autorizar que algumas ruas, conforme demanda dos moradores da região, fiquem disponíveis para a população durante os domingos e feriados, por um período de tempo determinado, para a prática de atividades culturais, esportivas e recreativas.

A ocupação do espaço público em Araguarino precisa ser pauta constante para a cidade, uma vez que essas atividades comunitárias geram impactos na segurança pública, no comércio e no lazer para população. Nesse sentido, o Anteprojeto busca aproximar os cidadãos e recuperar o sentimento de comunidade dentro dos bairros do município, fazendo com que Araguari seja, cada vez mais, uma cidade que garante a qualidade de vida à sua população.

Já aplicado em outras cidades, o projeto foi instituído em São Paulo durante o ano de 2016, e ganhou prêmios internacionais pelo projeto que foi aprovado especialmente pela população mais jovem, que aproveita os domingos e feriados para se exercitar e se manifestar culturalmente nas ruas bloqueadas.

Por fim, é importante destacar que o presente projeto não possui nenhum ônus financeiro ao município, tendo em vista que já existe o efetivo necessário para a atuação bem como equipamentos de sinalização necessários. Esse é mais um exemplo de projeto que, fazendo pouco, toma possível gerar impactos positivos incalculáveis para a cidade.